



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 37486144/2024-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

**Processo: 008240.009516/2024-84**

**Assunto: Auto de Infração nº 0247\_00053\_2024**

**Interessado: MERVIN JOSHUA PEREZ JR**

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 09 de Setembro de 2024 em desfavor de MERVIN JOSHUA PEREZ JR, em virtude de ultrapassar em 4 dias o prazo de estada legal no país, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.

2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.

3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a infirmar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais)**.

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017. Encaminhe-se uma via desta decisão a(o) Autuado(a), conforme o art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 198/2021-DG/PF.

Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, §8º do Decreto nº 9.199/2017.

**Francisco Gonçalves Perez**  
Delegado de Polícia Federal  
Em missão na DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GONCALVES PEREZ, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/02/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://se4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37486144&crc=8DC8252F).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://se4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=37486144&crc=8DC8252F](https://se4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37486144&crc=8DC8252F).

Código verificador: **37486144** e Código CRC: **8DC8252F**.